



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/02/21  
UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE  
E QUALIDADE DE VIDA

---

PROPOSTA N.º 956/2024

**ASSUNTO:** Ratificação do ato do Sr. Presidente da Câmara formalizado no despacho de 20 de fevereiro de 2024, referente ao pedido de prorrogação prazo de entrega de propostas.

**LOCAL:** Montijo

**OBRA:** Construção da Loja do Cidadão do Montijo

**PROCESSO:** F- 77/2023

Considerando que:

Por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 27 de dezembro de 2023, sob a proposta n.º 903/2023 foi aprovado o Concurso Público para a realização da empreitada “Construção da Loja do Cidadão do Montijo”, Proc. F-77/2023;

O presente procedimento foi publicado no Diário da República n.º 16, II Série em 23 de janeiro de 2024, sob o Anúncio de Procedimento n.º 1050/2024;

O prazo para apresentação das propostas, conforme preconizado nas peças do procedimento, termina no dia 23 de fevereiro de 2024, às 18h00;

No decurso procedimental, um dos interessados vem solicitar uma prorrogação do prazo de apresentação das propostas por mais duas semanas, por alegadamente estar com dificuldade em obter resposta às consultas a terceiros que tem realizado, derivado, na sua opinião, ao período festivo que se atravessou na semana transata (Carnaval);

---

**Seguimento**

GAP - Para conhecimento

DOSUA - Conhecimento, seguimento e cumprimento das formalidades

GCRP - para publicitação no sítio do Município

DAO - para publicitação

O Presidente da Câmara Municipal

Montijo, 21 de fevereiro de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/02/21  
UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE  
E QUALIDADE DE VIDA

---

Essa alegada demora está a atrasar a elaboração da sua proposta para resposta ao presente procedimento;

O motivo apresentado pelo interessado não foi aceite, uma vez que no referido período, não há interrupção da atividade das empresas, exceto no próprio dia Carnaval;

Não houve mais nenhum pedido de prorrogação do prazo para apresentação das propostas por parte dos interessados, com fundamento nesse motivo ou por outro;

O órgão que aprovou a abertura do procedimento foi o executivo municipal sendo por isso o também o órgão competente para decisão sobre a prorrogação de prazo de entrega das propostas, de acordo com o n.º 5 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Sempre que em situações excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (*cf. n.º 3 .do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual*).

---

**Seguimento**

---

GAP - Para conhecimento

---

DOSUA - Conhecimento, seguimento e cumprimento das formalidades

---

GCRP - para publicitação no sítio do Município

---

DAO - para publicitação

---

---

O Presidente da Câmara Municipal

Montijo, 21 de fevereiro de 2024

---



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/02/21  
UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE  
E QUALIDADE DE VIDA

Por despacho de 20 de fevereiro de 2024 o Senhor Presidente determinou:

1. A não aceitação do pedido de prorrogação do prazo de apresentação das propostas do interessado *Output, Lda.*, no âmbito do procedimento concursal da empreitada de "Construção da Loja do Cidadão do Montijo";
2. Que o presente despacho seja sujeito a ratificação da Câmara Municipal nos termos do disposto no nº 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**Proponho:**

Ratificar os atos do Senhor Presidente da Câmara formalizados no despacho de 20 de fevereiro de 2024, cuja cópia se junta e aqui se dá por integralmente reproduzida.

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.*

Aprovada a minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

**Seguimento**

GAP - Para conhecimento

DOSUA - Conhecimento, seguimento e cumprimento das formalidades

GCRP - para publicitação no sítio do Município

DAO - para publicitação

O Presidente da Câmara Municipal

Montijo, 21 de fevereiro de 2024





MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

## DESPACHO

### CONCURSO PÚBLICO

### EMPREITADA

### “Construção da Loja do Cidadão do Montijo”

F-77/2023

#### Pedido de prorrogação de prazo

Considerando que:

- O presente procedimento foi publicado no Diário da República nº 16, II Série em 23 de janeiro de 2024, sob o Anúncio de Procedimento n.º 1050/2024;
- O prazo para apresentação das propostas, conforme estipulado nas peças do procedimento, termina no dia 22 de fevereiro de 2024 às 23H59 horas;
- No decurso procedimental, um dos interessados vem solicitar uma prorrogação do prazo de apresentação das propostas por mais duas semanas, por alegadamente estar com dificuldade em obter resposta às consultas a terceiros que tem realizado, derivado, na sua opinião, ao período festivo que se atravessou na semana transata (Carnaval);
- Essa alegada demora está a atrasar a elaboração da sua proposta para resposta ao presente procedimento;
- O motivo apresentado pelo interessado não foi aceite, uma vez que no referido período, não há interrupção da atividade das empresas, exceto no próprio dia Carnaval;
- Não houve mais nenhum pedido de prorrogação do prazo para apresentação das propostas por parte dos interessados, com fundamento nesse motivo ou por outro;



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

- O órgão que aprovou a abertura do procedimento foi o executivo municipal sendo por isso o também o órgão competente para decisão sobre a prorrogação de prazo de entrega das propostas, de acordo com o n.º5 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.
- Sempre que, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

**Determino:**

- 1) A não aceitação do pedido de prorrogação do prazo de apresentação das propostas do interessado *Output, Lda.*, no âmbito do procedimento concursal da empreitada de “Construção da Loja do Cidadão do Montijo”;
- 2) Que o presente despacho seja sujeito a ratificação da Câmara Municipal nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Montijo, 20 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal do Montijo

Nuno Ribeiro Canta